



NORMA PARA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PESQUISA INDIVIDUAL E COLETIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DA UFU

1ª PARTE: PESQUISA INDIVIDUAL

1 Da característica da pesquisa

- 1.1 Do ponto de vista técnico-científico, a pesquisa individual a ser realizada no âmbito do PET deve ter as mesmas características da Iniciação Científica realizada tradicionalmente na UFU.
- 1.2 A pesquisa individual do aluno pode ser vinculada ao seu Trabalho de Conclusão de Curso ou similar, desde que o trabalho tenha característica de pesquisa/investigação científica. Cabe ao tutor verificar este aspecto.

2 Do registro da pesquisa

- 2.1 Ao ingressar no Grupo PET, o petiano tem até 60 dias para definir sua pesquisa individual.
- 2.2 A definição da política de escolha dos orientadores dos petianos na pesquisa individual caberá ao tutor.
- 2.3 Antes de o petiano iniciar efetivamente a pesquisa individual, ele deve solicitar ao tutor a aprovação do PLANO DE TRABALHO da pesquisa. Em seguida, o petiano deve registrar a pesquisa junto à PROGRAD, enviando para o *email* pet_ufu@prograd.ufu.br o FORMULÁRIO DE REGISTRO da pesquisa preenchido e assinado (em formato .doc).
- 2.4 A data a ser considerada para início da pesquisa é aquela em que a PROGRAD recebe o Formulário de Registro.
- 2.5 Na sequência, o petiano, o orientador e o tutor receberão por *email* cópia do Formulário de Registro com o número de registro, assinado pelo Diretor de Ensino da UFU.

3 Da duração da pesquisa

- 3.1 A duração mínima da pesquisa individual é de 12 meses, podendo ser estabelecida inicialmente para um prazo de 12, 18 ou 24 meses. A duração da pesquisa deverá ter autorização do tutor.
- 3.2 Excepcionalmente, desde que tenha cumprido pelo menos 9 meses da pesquisa, o petiano terá direito ao certificado, mediante a conclusão da pesquisa.
- 3.3 A duração da pesquisa pode ser prorrogada por um ou mais meses, mediante solicitação do petiano e de seu orientador ao tutor.
- 3.4 Durante todo o período de permanência no Grupo, o petiano deve realizar atividade de pesquisa, exceto nos casos em que o tutor avalie que não haja tempo hábil para realizar nova atividade de pesquisa, em virtude da conclusão do curso pelo petiano.
- 3.5 O petiano deve realizar no mínimo uma pesquisa individual durante sua permanência no Grupo PET. Após isto, se o petiano não realizar nova pesquisa individual, ele deverá estar vinculado a uma pesquisa coletiva.





4 Dos deveres do aluno

- 4.1 Dedicar-se às atividades da pesquisa individual por, pelo menos, 8 horas semanais.
- 4.2 Apresentar ao tutor o Plano de Trabalho (conforme modelo CLAA), contendo a descrição e o planejamento da pesquisa.
- 4.3 Tomar as providências junto ao tutor e à PROGRAD para o registro da pesquisa.
- 4.4 Encaminhar ao tutor o Relatório Final (conforme modelo CLAA), no prazo de até 30 dias após o término da pesquisa.
- 4.5 Publicar e/ou apresentar os resultados alcançados com a pesquisa em periódicos ou eventos científicos.

5 Da orientação da pesquisa

- 5.1 O orientador deverá acompanhar e avaliar o petiano em todas as fases do seu Plano de Trabalho, incluindo a elaboração do Relatório Final.
- 5.2 O orientador deverá ser professor da UFU, podendo pertencer a Unidades Acadêmicas distintas da Unidade sede do Grupo PET.
- 5.3 É permitida a orientação das pesquisas individuais dos petianos pelo tutor, embora a prioridade deva ser dada aos demais professores da UFU.
- 5.4 É permitida a co-orientação da pesquisa, quando houver necessidade.
- 5.5 O co-orientador poderá ser professor de instituição de ensino superior além da UFU. Também poderá ser co-orientador aluno de pós-graduação da UFU (mestrando e doutorando).
- 5.6 Os técnicos administrativos da UFU que tenham formação em nível de mestrado ou doutorado podem ser orientadores ou co-orientadores das pesquisas individuais. Neste caso, a chefia imediata do técnico deverá ter ciência. Além disso, o trabalho de orientação da pesquisa não poderá comprometer as atribuições habituais do técnico.
- 5.7 O orientador e o co-orientador deverão prestar consultoria *ad hoc*, emitindo pareceres técnicos, quando solicitados pela PROGRAD.

6 Do acompanhamento da pesquisa e da emissão do certificado

- 6.1 A responsabilidade do acompanhamento/controle do andamento da pesquisa individual e do cumprimento das exigências previstas nesta norma é do tutor do Grupo PET.
- 6.2 A responsabilidade da emissão do certificado da pesquisa individual para petianos e professores orientadores/co-orientadores no âmbito do PET é da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).
- 6.3 Ao encerramento das atividades da pesquisa, o tutor solicitará à PROGRAD pelo *email* pet_ufu@prograd.ufu.br a emissão do certificado do petiano e do orientador/co-orientador, repassando as informações a seguir e anexando o Relatório Final (conforme modelo CLAA).





Nome completo do petiano	
Nome completo do orientador	
CPF do orientador	
Nome completo do co-orientador (se for o caso)	
CPF do co-orientador (se for o caso)	
Título da pesquisa	
Nome do Curso de vínculo do PET	
Nome da Unidade Acadêmica	
Período de vigência da pesquisa (dia/mês/ano a dia/mês/ano) *A data de início da pesquisa corresponde à data do registro dela junto à PROGRAD	
Duração da pesquisa (em meses)	
Número de registro DIREN/PET	

2ª PARTE: PESQUISA COLETIVA

1 Da característica da pesquisa

1.1 Do ponto de vista técnico-científico, a pesquisa coletiva a ser realizada no âmbito do PET deve ter as características tradicionais de uma pesquisa/investigação científica.

2 Do registro da pesquisa

- 2.1 Antes de iniciar efetivamente a pesquisa coletiva, os petianos participantes devem solicitar ao tutor a aprovação do PLANO DE TRABALHO da pesquisa. Em seguida, os petianos devem registrar a pesquisa junto à PROGRAD, enviando para o *email* pet_ufu@prograd.ufu.br o FORMULÁRIO DE REGISTRO da pesquisa preenchido e assinado (em formato .doc).
- 2.2 A data a ser considerada para início da pesquisa é aquela em que a PROGRAD recebe o Formulário de Registro.
- 2.3 Na sequência, os petianos, o orientador e o tutor receberão por *email* cópia do Formulário de Registro com o número de registro, assinado pelo Diretor de Ensino da UFU.

3 Da duração da pesquisa

- 3.1 A duração mínima da pesquisa coletiva é de 12 meses, podendo ser estabelecida inicialmente para um prazo de 12, 18 ou 24 meses. A duração da pesquisa deverá ter autorização do tutor.
- 3.2 A duração da pesquisa pode ser prorrogada por um ou mais meses, mediante solicitação do orientador ao tutor.

4 Dos deveres dos alunos

- 4.1 Apresentar ao tutor o Plano de Trabalho (conforme modelo CLAA), contendo a descrição e o planejamento da pesquisa.
- 4.2 Tomar as providências junto ao tutor e à PROGRAD para o registro da pesquisa.
- 4.3 Encaminhar ao tutor o Relatório Final (conforme modelo CLAA), no prazo de até 30 dias após o término da pesquisa.





- 4.4 Caso o tutor seja o orientador da pesquisa coletiva, o Plano de Trabalho, o registro da pesquisa e o Relatório Final deverão ser igualmente elaborados.
- 4.5 Publicar e/ou apresentar os resultados alcançados com a pesquisa em periódicos ou eventos científicos.

5 Da orientação da pesquisa

- 5.1 O orientador deverá acompanhar e avaliar os petianos em todas as fases do Plano de Trabalho, incluindo a elaboração do Relatório Final.
- 5.2 O orientador deverá ser professor da UFU, podendo pertencer a Unidades Acadêmicas distintas da Unidade sede do Grupo PET.
- 5.3 É permitida a orientação das pesquisas coletivas pelo tutor.
- 5.4 É permitida a co-orientação das pesquisas coletivas, quando houver necessidade.
- 5.5 O co-orientador poderá ser professor de instituição de ensino superior além da UFU. Também poderá ser co-orientador aluno de pós-graduação da UFU (mestrando e doutorando).
- 5.6 Os técnicos administrativos da UFU que tenham formação em nível de mestrado ou doutorado podem ser orientadores ou co-orientadores das pesquisas coletivas. Neste caso, a chefia imediata do técnico deverá ter ciência. Além disso, o trabalho de orientação da pesquisa não poderá comprometer as atribuições habituais do técnico.
- 5.7 O orientador e o co-orientador deverão prestar consultoria *ad hoc*, emitindo pareceres técnicos, quando solicitados pela PROGRAD.

6 Do acompanhamento da pesquisa e da emissão do certificado

- 6.1 A responsabilidade do acompanhamento/controle do andamento da pesquisa coletiva e do cumprimento das exigências previstas nesta norma é do tutor do Grupo PET.
- 6.2 A responsabilidade da emissão do certificado da pesquisa coletiva para petianos e professores orientadores/co-orientadores no âmbito do PET é da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).
- 6.3 Ao encerramento das atividades da pesquisa, o tutor solicitará à PROGRAD pelo *email* pet_ufu@prograd.ufu.br a emissão do certificado dos petianos e do orientador/co-orientador, repassando as informações a seguir e anexando o Relatório Final (conforme modelo CLAA).

Nome completo dos petianos	
Nome completo do orientador	
CPF do orientador	
Nome completo do co-orientador (se for o caso)	
CPF do co-orientador (se for o caso)	
Título da pesquisa	
Nome do Curso de vínculo do PET	
Nome da Unidade Acadêmica	
Período de vigência da pesquisa (dia/mês/ano a dia/mês/ano) *A data de início da pesquisa corresponde à data do registro dela junto à PROGRAD	
Duração da pesquisa (em meses)	
Número de registro DIREN/PET	





Uberlândia, 09 de junho de 2021.

Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA.